



# Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

Referência: /Ita/

São Carlos, 4 de novembro de 2019.

Processo nº 3502/2019

Ofício nº 2510

Junte-se ao processado do  
PLS

nº 166, de 2018

Em 13/10/11/19.

Assinado por:

*Adriana Zabán*  
Secretária-Geral da Mesa Adjunta

Cumpre-me informar, que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária ontem realizada, aprovou a **MOÇÃO DE APELO nº 0283**, de autoria do vereador **GUSTAVO POZZI**, subscrita pelos **VEREADORES**: Cidinha do Oncológico, Robertinho Mori, Laíde das Graças Simões, Ditinho Matheus e Daniel Filho, **manifestando APELO ao Congresso Nacional pela aprovação de legislação que permita o início do cumprimento de pena após a condenação em Segunda Instância** (conforme cópia inclusa).

Na oportunidade apresento os protestos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosas Saudações

*LUCÃO FERNANDES*

Presidente

Excelentíssimo Senador

Davi Alcolumbre

DEM - Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal  
Brasília/DF

Rua Sete de Setembro nº 2078 – Centro  
CEP. 13560-180 – São Carlos/SP  
Telefone: (16) 3362-2000





São Carlos  
Capital da Tecnologia

# Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

Folha nº 03  
Proc. CM 3502/19

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores (as),

## MOÇÃO DE APELO

Manifesta APELO ao Congresso Nacional pela aprovação de legislação que permita o início do cumprimento de pena após a condenação em segunda instância.

**CONSIDERANDO QUE** somente os que dispõem de recursos financeiros podem recorrer aos tribunais superiores para análise do processo judicial e, assim, evitar a execução da pena;

**CONSIDERANDO QUE** o recurso às instâncias superiores da justiça não tem outro objetivo senão o de resolver eventuais controvérsias jurídicas que surgirem no processo julgado pela justiça comum, e esse instrumento é utilizado como forma de protelar ao máximo a decisão final, adiando o início do cumprimento da pena, criando um sentimento de impunidade;

**CONSIDERANDO QUE** em outros países, inclusive nos desenvolvidos, como Estados Unidos, Inglaterra, Canadá, Alemanha, França, Portugal, Espanha e Argentina, ocorre a prisão antes do trânsito em julgado.

**CONSIDERANDO QUE** o voto do Ministro do Superior Tribunal Federal quando votou para que o tribunal mantivesse o entendimento de que o réu pode ser preso após condenação em segunda instância, antes do trânsito em julgado, em que disse: “Por ser um princípio, precisa ser ponderada com outros princípios e valores constitucionais. Ponderar é atribuir pesos a diferentes normas. Na medida em que o processo avança e se chega à condenação em 2º grau, o interesse social na efetividade mínima do sistema penal adquire maior peso que a presunção de inocência”.

É QUE;

Diante das considerações, submeto ao plenário desta Egrégia Câmara Municipal a presente MOÇÃO DE APELO ao Congresso Nacional, para manifestar APELO pela *aprovação de legislação que permita o início do cumprimento de pena após a condenação em segunda instância*, sendo enviada uma cópia a cada membro do Congresso Nacional.





São Carlos  
Capital da Tecnologia

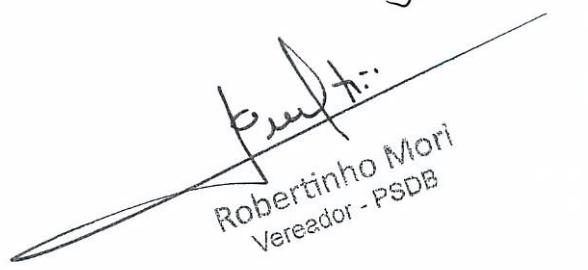
# Câmara Municipal de São Carlos

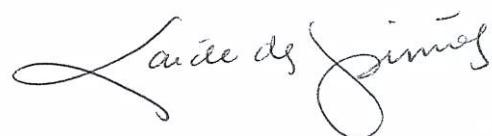
Rua 7 de Setembro, 2.078 – Centro – CEP 13560-180 – São Carlos - SP

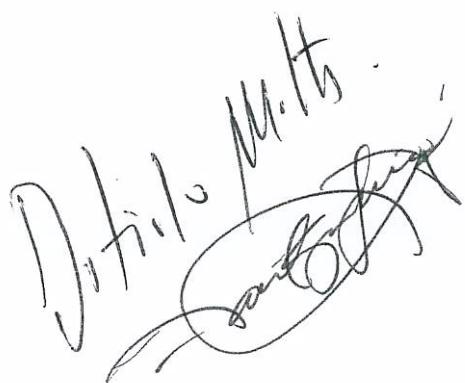
Folha nº 04  
Proc. CM 3502/19

  
**GUSTAVO POZZI**  
Vereador - PL



  
**Robertinho Mori**  
Vereador - PSDB

  
**Laerte dos Jimões**

  
**D. Silviano Mith**

